EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Abertura: 25 de julho de 2024.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O <u>PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS,</u> no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO Presencial, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e no Decreto Municipal nº. 006/2024 e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na cidade de Vanini-RS.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vanini, conforme itens constantes no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os produtos devem atender as seguintes condições quando da entrega:
- **1.2.1** A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal e a Creche Municipal, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima. Registrar que a Secretaria de Educação não aceitará o recebimento de produtos visando o estoque, os mesmos deverão ser entregues todas as semanas;
- 1.2.2 O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar, caso não cumprido o prazo, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **1.2.3** Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas, o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

- **1.2.4** Validade dos produtos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- **1.2.5 -** Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria e embalagens íntegras;
- **1.2.6** Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados; Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas; Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados:
- **1.2.7 -** Ovos devem ter a casca limpa e não apresentarem: sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos:
- **1.2.8** Os pães devem ser do dia e não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo;
- **1.2.9** Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento; Frutas não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas;
- **1.2.10** Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cheiro e/ou odor próprios;
- **1.2.11** Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme; Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo; Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
- **1.2.12** Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração até a entrega; Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.
- 1.3 O processo de contratação será conduzido pela Pregoeira Samara Garbin.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

- **1.2.1** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **1.2.2** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- **IV** Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VANINI
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2024
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

AO MUNICÍPIO DE VANINI
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2024
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d)declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Vanini - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAe 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATÓRIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.
- a) declaração de que aproposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, (modelo Anexo V);
- **b)** deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 5.1.1 Para apresentação de propostas em meio magnético "cd ou pen drive", as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 1.6.
- 5.1.2 As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importaro arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico www.pmvanini.com.br.
- 5.1.3 As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".
- **5.2 –** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem comos para o valor total de cada item.
- 5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados;

- **5.4** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.
- **5.5 Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2 –** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).
- **6.1.3** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da "empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte", desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada "empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte".
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.
- f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **g)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI.**
- i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão não superior a 90 dias da data aprazada para abertura dos envelopes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;
- **9.2.** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.3**. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **9.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- **9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- **9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- **9.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE VANINI, endereço constante do preâmbulo;
- **9.9.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE VANINI, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;
- **9.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal e a Creche Municipal, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima. Registrar que a Secretaria de Educação não aceitará o recebimento de produtos visando o estoque, os mesmos deverão ser entregues todas as semanas;
- 10.4 O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar, caso não cumprido o prazo, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

11 - DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.
- **11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter a identificação "Referente ao Pregão Presencial nº 10/2024", sob pena de ser considerada não recebida.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2011 - Merenda Escolar Ensino Fundamental

33903000000000 - Material de Consumo

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33903000000000 - Material de Consumo

2025 - Manutenção Ensino Pré-escolar

33903000000000-0001- Material de Consumo

2027 - Manutenção da Creche Municipal

33903000000000 - Material de Consumo

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **13.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **13.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- **13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **13.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **13.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **13.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **13.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **13.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **13.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - DA RESCISÃO:

- **14.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;
- **14.2** A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Vanini, setor de Licitações, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vanini, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **15.9** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- **15.10** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marau - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 12/07/2024

FLAVIO GABRIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. De Medi da	Valor Un. R\$
1	Abacaxi fruta, in natura, madura tamanho médio, de boa qualidade.	100	Kg	6,61
2	Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica até 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	10	Unid	35,25
3	Açúcar mascavo, embalagem resistente até 1 kg.	15	Kg	13,25
4	Açúcar tipo cristal, embalagem de 2 até 5 kg	150	Kg	5,44
5	Alho, in natura, limpo e embalado.	04	Kg	43,75
6	Amido de Milho (Embalagens plásticas de 1 kg, resistente).	10	Kg	11,33
7	Arroz branco tipo 1, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 2 a 5 kg	150	kg	8,46
8	Arroz parboilizado, tipo 1, grão longo fino, embalagem de 2 a 5 kg	150	Kg	8,46
9	Aveia em flocos finos, embalagem de 200 gramas.	10	Unid	2,87
10	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml	20	Unid	46,50

11	Banana fruta, de 1ª qualidade, apresentando grau médio de maturação	600	Kg	5,53	
12	Biscoito caseiro, vários sabores (milho, caseira, café, polvilho, maisena, elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1.)				
13	Biscoito cookies, doce sem glúten, sem lactose e sem ovo, embalagem resistente de 120 a 150 gramas.	10	Unid	13,70	
14	Biscoito diet ou zero açúcar. Embalagem resistente de até 150 gramas.	10	Unid	12,49	
15	Biscoito doce sem lactose, produto sem adição de lactose, pacotes de até 400 gramas.	05	Kg	8,98	
16	Biscoito doce sortido rosca sabores variados, pacote de até 400 gramas, que contenha data de fabricação e validade.	25	Kg	22,00	
17	Biscoito salgado de polvilho, embalagem resistente transparente, elaborado com polvilho, óleo vegetal, leite, ovos e sal, sem aditivos químicos.	20	Kg	82,00	
18	Biscoito salgado tipo cream craker, embalagem com dupla proteção, pacote de 400 gramas.	25	Kg	20,75	
19	Biscoito tipo maria, pacotes com dupla proteção de até 400 gramas, com data de fabricação e validade.	25	Kg	21,00	
20	Cacau em pó 100%- chocolate em pó 100 % de cacau, embalagem de até 200 gramas.	10	Uni	13,12	
21	Café solúvel granulado, vidro de 200g cada.	8	Kg	102,15	
22	Canela pau, embalagem de até 30 gramas.	20	Uni	7,62	
23	Carne bovina de primeira, sem osso e sem gordura, fresca, resfriada, inspecionada.	200	Kg	48,60	
24	Carne bovina moída no dia, de primeira sem gordura, em nervos, fresca, inspecionada, resfriada.	200	Kg	39,70	
25	Carne suína pernil sem osso e sem gordura, resfriada, inspecionada.	100	Kg	29,35	
26	Chocolate em pó, 50% cacau, embalagens resistente de até 1 kg, com data de fabricação e validade.	25	Kg	49,00	
27	Coco ralado sem açúcar, embalagem resistente de 100 gramas a 1 kg	05	Kg	51,62	
28	Colorau, extraído da semente de urucum 100%	06	Kg	14,50	

	natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, embalagem até 1 kg.			
29	Coxa + sobrecoxa, sem osso, embalagem dupla, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	75	Kg	19,15
30	Cuca caseira sem recheio, elaborada c/ farinha de trigo especial Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico ou químico, açúcar ou mel, ovos, leite e sal, gordura animal ou vegetal, pesando até 1 kg, sem conservantes.	100	Kg	19,33
31	Doce de frutas, vários sabores, embalagem pote plástico de 400g cada, registro de inspeção sanitária e com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	08	Kg	44,50
32	Doce de leite, embalagem pote plástico de 400g cada, registro de inspeção sanitária e com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	08	Kg	24,75
33	Ervilha em grão, congelada, pacote de até 1,1 kg, grãos íntegros, sadios, com cor, odor e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, com rótulo, informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega	15	Kg	24,32
34	Extrato de tomate ou polpa, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológicos preparado com frutos maduros sãos e selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, sem adição de açúcar ou sal, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem até 1 kg.	70	Kg	19,00
35	Farinha de mandioca, branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto.	15	Kg	9,09
36	Farinha de milho, média, pacote de 2 kg de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar	120	Kg	5,29

	cheiro, sabor e cor característicos com o produto. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional.			
37	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses.	50	Kg	4,62
38	Farinha de trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, é, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote.	06	Kg	7,60
39	Fermento em pó, químico, pote de 250 gramas, com rótulo, identificação, data de fabricação	06	Kg	38,00
40	Frutas secas (maçã e marmelo), embalagem transparente resistente até 1 kg.	04	Kg	54,12
41	logurte Sabor coco, morango, pêssego, salada de frutas. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral. Produto sem a adição de soro de leite. Embalagens íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro no SIF.	150	Lt	11,01
42	logurte sem lactose e sem açúcar, embalagem de até 1 litro, contendo ingredientes, data de fabricação, informação nutricional, validade, com registro no SIF.	15	Lt	13,82
43	Leite integral. Longa Vida, UHT, caixa de 1 Litro, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), - embalagens Longa Vida - tetra pak, íntegras e sem vazamento que contenham data de vencimento e fabricação.	700	Lt	6,21
44	Leite sem lactose. Longa Vida, UHT, caixa de 1 Litro, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) - embalagens Longa Vida - tetra pak, íntegras e sem vazamento que contenham data de vencimento e	20	Lt	6,88

	fabricação.			
45	Lentilha, grão, pacote até 500 gramas, resistente atóxica, com lote, validade, e fabricante.	30	Kg	21,12
46	Maçã Fugi ou Gala, fruta madura, tamanho médio. Casca íntegra. Com polpa, tamanho e coloração firme e uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, danificações físicas, substâncias terrosas, odor e sabor estranho, isenta de partes pútridas.	300	Kg	10,07
47	Mamão formosa, fruto maduro tamanho médio. Casca íntegra. com polpa, tamanho e coloração firme e uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, danificações físicas, substâncias terrosas, odor e sabor estranho, isenta de partes pútridas.	150	Kg	9,82
48	Manga Palmer, madura, tamanho médio. Casca íntegra. com polpa, tamanho e coloração firme e uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, danificações físicas, substâncias terrosas, odor e sabor estranho, isenta de partes pútridas.	250	Kg	10,71
49	Manteiga sem sal, de primeira com qualidade, embalagem de200 gramas, com registro no Cispoa ou Sif, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade.	05	Kg	66,00
50	Massa com ovos para sopa tipos variados (letrinha, cabelo de anjo, conchinha), embalagens de 500 gramas cada embalagem até 1 kg.	60	Kg	12,87
51	Massa com ovos tipos, variados (parafuso, espaguete, penne, gravata, concha), , elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g a 1 kg do produto.	150	Kg	13,62
52	Massa integral, elaborada com farinha de trigo integral, com ovos tipos variados, embalagem até 500 gramas.	06	Kg	12,90
53	Milho verde em grão, congelado, pacote de até 1,1 kg grãos íntegros, sadios, com cor, odor e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, com rótulo, informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	30	Kg	28,65

54	Óleo de soja refinado, garrafa 900 ml com 100% óleo de soja, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses.	70	Unid	9,29
55	Orégano, seco, embalagem de 100 gramas, para uso culinário, com rótulo, identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	30	Unid	9,72
56	Ovos de galinha, tipo médio, em caixas de papelão com 12 unidades, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades, limpos, não podem estar trincados, embalagem com rótulo, informação nutricional e validade de no mínimo 1 mês. Com registro no ministério da agricultura, SIF.	150	Dúzia	10,17
57	Pão branco fatiado- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1, livre de gorduras trans ou hidrogenada, sem conservantes.	100	Unid	9,75
58	Pão branco sovado- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1, livre de gorduras trans ou hidrogenada, peso de 40 a 50 gramas cada, sem conservantes.	2500	Unid	1,09
59	Pão integral- unidade cozida – elaborado c/ farinha de trigo especial Tipo 1, livre de gordura trans ou hidrogenada, peso de 40 a 50 gramas cada, sem conservantes.	1500	Uind	1,18
60	Páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, bem como quantidade do produto. Embalagem de até 100 gramas.	20	Unid	10,07
61	Peito de frango sem osso, congelado, embalagem de 1 kg, com procedência, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses , com carimbo registrado no SIF. Embalagem intacta e com número do lote, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, excesso de gelo, partes flácidas, escuras ou consistência Anormal.	250	Kg	20,75
62	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	80	Kg	8,50

63	Pera argentina, aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	80	Kg	18,57
64	Presunto cozido sem gordura fatiado de primeira. Embalagem até 1 kg, interfolhados, com dados de identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, lote, validade, com registro no SIF.	20	kg	32,00
65	Queijo tipo muçarela, fatiado refrigerado, interfolhdado, pasteurizado, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e de validade de no mínimo 1 mês, com rótulo, identificação, informação nutricional, com registro no SIM ou SIF. Com aroma e odor característicos, sem a presença de mofos ou bolores e sujidades.	60	kg	51,50
66	Sagu, produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	40	Kg	14,50
67	Sal moído iodado, marinho, com rótulo, identificação e número de lote. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade de mínimo 12 meses.	50	Kg	2,30
68	Vinagre de maçã, sem álcool, 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. Com registro no ministério da agricultura.	60	Unid	4,62
69	Uva, Niágara, de boa qualidade, madura, íntegra, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	Kg	14,72
70	Melão, tamanho médio, maduro com aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas	80	Kg	8,98

	para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.			
71	Vagem, de boa qualidade, tamanho e cor uniforme, livre de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	25	Kg	4,26
72	Seleta de legumes congelada, pacote de até 1,1 kg, íntegros sadios, com cor, odor e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, com rótulo, informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	50	kg	29,47

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do p	presente, credenciamos o(a)	Sr.(a)	_, portador(a) da cédula de
identidade nº	e do CPF nº	, a participar (da licitação instaurada pelo

Munic	cipio de	, na modalidade de Preç	gão, sob o nº	10/2024, na	qualidade de
REPR	ESENTANTE LE	GAL, outorgando-lhe plenos	poderes para	pronunciar-se	e em nome da
empre	esa	, CNPJ nº	, bem (como formula	r propostas e
oratica	ar todos os dema	is atos inerentes ao certame.			
	Local e data.				
_					
	Assinatu	ra do(s) dirigente(s) da empre	esa		
		Nome do diriger	nte da empresa	l	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencia	
10/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.	
Vanini – RS, de julho de 2024.	
NOME DA EMPRESA	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)
inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu epresentante legal o(a) Sr(a) e do CPF no, portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
data)
representante legal)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Λ	Ν	EVA	1
А	IN		v

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na
rua, na cidade de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc),
(qualificação), portador do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de
participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2024, com data de abertura para o
dia, da Prefeitura Municipal de Vanini, que a proposta emitida por esta empresa tem a
validade de 60 (sessenta) dias.

Assinatura	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A nº	empresa		, estabelecida na	inscrita rua . na	no cidade	CNPJ de. represe	sob ntada
reside Prese Públic fato d	ato por seu_ ente e domiciliad encial nº 10/202 ca, nos termos co ou evento supe er a atual situaçã	(procura do, dec 24, que não fo do artigo 94, § 4 rveniente à en	dor, sócio, etc), clara para fins de oi declarada inido o da Lei no 14.133 trega dos docum acidade jurídica, t	(qualificação) participação c ônea para licit 3/2021, bem co entos para ca	, portadonforme car com omo com ndastram	or do CPF Edital de P a Administ unicarei qua ento, que v	regão ração alquer
		Local e Data					
		-					

Assinatura

Λ	N	Y	\cap	1	/1	ı

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

ita no CNPJ/MF n°	, com sede
,, por inter	médio de seu
infra-assinad	lo, portador (a)
scrito(a) no CPF n°	
33/2021.	nao incorre nas
Local e data	

Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Que celebram entre si o **VANINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ildo Meneguetti, n° 297, Centro, Município de Vanini/RS, CNPJ nº 92.406.206/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Vanini/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e (......), inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.......), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 10/2024, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de VANINI, conforme Pregão Presencial nº 10/2024.

Cláusula 2.ª. - A CONTRATADA, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigandose a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade Da merenda e material de limpeza entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (......) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º - A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal e a Creche Municipal, <u>semanalmente</u>, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima. <u>Registrar que a Secretaria de Educação não aceitará o recebimento de produtos visando o estoque,</u> os mesmos deverão ser entregues todas as semanas;

- § 2º O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar, caso não cumprido o prazo, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- § 3º Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2024).
- Cláusula 5.ª. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- Cláusula 6.ª. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

- Cláusula 7.ª. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Vanini.
- Cláusula 8.ª. Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- **Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerandose integralmente o **CONTRATANTE**;
- Cláusula 10.ª.- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo

que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

- **Cláusula 11 -** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
- **11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **m)** praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 01/2024, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do Edital do Pregão Presencial 10/2024, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 10/2024**.
- **11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.6.** A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 10/2024** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.7.** Na aplicação da sanção prevista no item **13.2, alínea "b**", do Edital do **Pregão Presencial 10/2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 10/2024**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do **item 13.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **Cláusula 12** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- Cláusula 13 A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo da servidora Samara Garbin.

Cláusula 15 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2011 – Merenda Escolar Ensino Fundamental 339030000000000 – Material de Consumo

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000000000 – Material de Consumo

2025 – Manutenção Ensino Pré-escolar 3390300000000-0001- Material de Consumo

2027 - Manutenção da Creche Municipal 33903000000000 - Material de Consumo

Cláusula 16 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2024.

Cláusula 17 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 18 - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Vanini -	RS,	
	MUNICÍPIO DE VANINI - RS Contratante	
	Contratada	
Testemunhas:1a		